



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE GERAL - PC-PI**

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

Portaria Normativa nº 45/2022/PC-PI

Dispõe sobre a elaboração de cronograma para concessão de férias aos servidores da Polícia Civil referente ao ano 2023.

O Del. **LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 15.555 de 12 de março de 2014, bem como o disposto no art. 73, incisos I e IV da Lei Complementar Estadual nº 037/2004;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivação do direito de férias por meio de cronograma próprio.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar que os gestores das unidades policiais elaborem o cronograma de férias para o ano de 2023, por meio do formulário em anexo (*acesso ao formulário*), que será enviado às unidades **via Sistema Eletrônico de Informações (SEI)**, bem como pelas gerências de polícia, as quais estão subordinadas, até o dia 30 de novembro de 2022.

§ 1º. O cronograma de férias considerará o efetivo da unidade policial correspondente e será elaborado de forma a não prejudicar o interesse público na eficiente prestação do serviço policial.

§ 2º. Fica proibida a concessão de férias aos servidores nos meses de Julho/2023 e Dezembro/2023, salvo, autorização expressa do Delegado Geral, mediante requerimento do interessado enviado via SEI à **Unidade de Polícia Judiciária – UPJ (PC-PI/GAB/UPJ)**, até o 15º dia do mês anterior ao período desejado.

Art. 2º. Determinar que os Delegados de Polícia Titulares das Delegacias Distritais, Metropolitanas, Especializadas, Regionais e Delegacias do Interior elaborem o cronograma de férias dos respectivos agentes, escrivães e demais agentes administrativos que lhes sejam diretamente subordinados, preenchendo formulário encaminhando, até o dia 30 de novembro de 2022.

Art. 3º. Determinar que as autoridades titulares das gerências de polícia (GPM, GPE e GPI), Departamento Estadual de Proteção à Mulher - DEPM, Gerência de Inteligência da Polícia Civil - GIPC, Gerência de

Gestão de Pessoas da Polícia Civil - GGP-PC elaborem o cronograma de férias dos respectivos servidores, que lhes sejam diretamente subordinados, até o dia 30 de novembro de 2022.

Art. 4º. Determinar que as unidades vinculadas ao Departamento de Polícia Técnico Científica ficarão responsáveis pela elaboração do cronograma de férias, devendo cada instituto e núcleo preencher formulário enviando até o dia 30 de novembro de 2022.

Art. 5º. A Corregedoria de Polícia Civil, Academia de Polícia Civil-ACADEPOL, Superintendência de Gestão de Risco - SUGRIS, Diretoria de Inteligência - DINT e Policiais Civis lotados na Secretaria de Segurança Pública, deverão preparar cronograma próprio de férias para o ano de 2023, preenchendo o formulário e encaminhando, até o dia 30 de novembro de 2022, para a publicação conjunta com as demais unidades policiais no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Art. 6º. Somente ocorrerá alteração no cronograma de férias nas hipóteses disciplinadas na PORTARIA NORMATIVA Nº 79-GDG/AN/2021.

Art. 7º. O gozo das férias não pode ser interrompido, salvo por necessidade do serviço. O pedido de interrupção deverá ser formalizado pela chefia imediata do servidor, que descreverá detalhadamente a causa determinante.

Art. 8º. O não envio dos respectivos cronogramas no prazo determinado, acarretará comunicação à Corregedoria de Polícia Civil para adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 9º. É de responsabilidade de cada servidor conferir seu mês de férias após a publicação.

Art. 10. Publique-se na intranet da página eletrônica da Polícia Civil (portal.pi.gov.br/pc) e no diário Oficial do Estado do Piauí.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina,
11 de novembro de 2022.

Link de acesso ao formulário: <https://forms.gle/iwbnXuk7KUNHdztQZ>

(Assinado Digitalmente)

Del. Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente por **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**, em 11/11/2022, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5901402** e o código CRC **2DE2EECC**.

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380